



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.920/2015

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Capim Branco, nos termos do disposto nos artigos 170 e SS do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.099/2007.

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão de Para Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 172 do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007, composta pelos três servidores abaixo relacionados, que atuaram sob a presidência do primeiro, sendo o segundo nomeado secretário:

Presidente: Paulo Furtado Leite

Secretário: Elaine Cristina Simões Santana

Membro: Geovânia Rosa da Costa

Art. 2º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar será responsável pela prática de todos os atos demandados para apuração da conduta imputada ao servidor abaixo qualificado, sendo expressamente vedada prática de atos secretos.

Nome: Cristina Barbosa Avelar Fraga

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 001423-0

CPF: 065.371.436-08

RG: MG-13.631.265

Endereço: Rua Francisco Alves de Deus, nº 05, Bairro Centro – Capim Branco/MG

Art. 3º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 5º A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.

Art. 6º Durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, A Comissão poderá ausentar-se do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo à remuneração, pelo período demandado para pratica dos atos processuais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal